fls. Nº 1367

CONTRATO

CONTRATO N° 04.1507/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR – PI, inscrita no CNPJ n° 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ n° 11.753.492/0001-02 com sede na Rua Ceara, S/N, Bairro de Fatima, CEP 64.280-000, Campo Maior - PI, neste ato representado por sua Secretária, Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, portadora do CPF n° 228.054.863-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° 24.175.423/0001-00, com sede na Avenida Nações Unidas, 1605, Bairro Nossa Senhora das Graças, Teresina - PI, neste ato Representado por Raimundo José da Silva, Portador do CPF N° 011.811.863-31, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 10.024 de 20 de setembro de 2019 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 012/2021 SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR E INSUMOS DESTINADOS AO COMBATE DA PANDEMIA DO COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico N° 012/2021 SRP, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNT. R$	V. TOTAL R$
11.	CATETER IV N° 24G	UND	12.000	1,00	12.000,00
12.	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS	UND	10.000	1,11	11.100,00
13.	CEFTRIAXONA 1G IV/IM	UND	10.000	9,74	97400,00
14.	COBERTURA PARA OBITO TAMANHO G	UND	2.000	15,58	31.160,00
15.	COBERTURA PARA OBITO TAMANHO M	UND	2.000	9,50	19.000,00
16.	COBERTURA PARA OBITO TAMANHO P	UND	1.500	9,28	13.920,00
17.	COMPLEXO B X 2ML	UND	20.000	1,80	36.000,00
18.	DEXAMETASONA 4MG/ML X2,5ML	UND	10.000	2,69	26.900,00
19.	DIPIRONA 1G X 2ML	AMP	8.000	0,80	6.400,00
20.	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR	UND	15.000	1,12	16.800,00

	LATERAL				
21.	FOSFATO BETAMETASONA X 1ML	AMP	6.000	6,74	40.440,00
22.	GENTAMICINA 80MG X 2ML	AMP	8.000	1,38	11.040,00
23.	HEPARINA 5.000UI X 0,25ML	AMP	5.000	11,24	56.200,00
24.	HIDROCORTISONA 100MG	AMP	9.000	3,59	32.310,00
25.	HIDROCORTISONA 500MG	AMP	6.000	1,03	6.180,00
26.	HIDROXICLOROQUINA 400MG	COM	7.500	2,98	22.350,00
27.	IBUPROFENO 600MG	COM	15.000	0,19	2.850,00
28.	IBVERMECTINA 6MG	COM	10.000	1,35	13.500,00
30.	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉRIL TAMANHO M	UND	25.000	0,59	14.750,00
32.	MACACÃO DE PROTEÇÃO TAM G	UND	6.000	34,75	208.500,00
33.	MACACÃO DE PROTEÇÃO TAM M	UND	4.500	32,85	147.825,00
36.	METILPREDNISOLONA 125MG	AMP	3.000	29,00	87.000,00
37.	PARACETAMOL 750MG	UND	20.000	0,21	4.200,00
38.	PARACETAMOL GOTAS 15ML 200MG/ML	FR	20.000	1,33	26.600,00
39.	PREDNISONA 20MG	UND	12.000	0,19	2.280,00
41.	RINGER SIMPLES 500ML SISTEMA FECHADO	UND	7.000	3,23	22.610,00
42.	SCALP N° 23G	UND	10.000	0,28	2.800,00
43.	SCALP N° 25G	UND	10.000	0,28	2.800,00
44.	SERINGA DESCARTAVEL 10ML SEM AGULHA LUER SLIP	UND	60.000	0,45	27.000,00
46.	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO	UND	12.000	3,47	41.640,00
47.	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML	UND	12.000	3,45	41.400,00
48.	TIRAS REAGENTE DE GLICOSE	UND	50.000	0,85	42.500,00

VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 1.127.455,00 (um milhão cento e vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 15/07/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 1.127.455,00 (um milhão cento e vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Fls. Nº 1369

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade	10.301.0011.2271 – ENFRENTAMENTO A EMERGÊNCIA DO COVID - 19
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	214 - COVID

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência Anexo I do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

fls. Nº 1370

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Fls. Nº 1371

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Maior – PI, 15 de julho de 2021

Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade
Secretária de Saúde
CONTRATANTE

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:24175423000100
Assinado de forma digital por EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:24175423000100
Dados: 2021.07.15 12:43:50 -03'00'

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME
CNPJ nº 24.175.423/0001-00
CONTRATADA

Id:04719EC29037B5A4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
ASSUNÇÃO NO RUMO CERTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

- **Processo Administrativo nº:** 71/2021-PMAP
- **Modalidade de Licitação:** Tomada de Preços
- **Procedimento nº:** 30/2021-PMAP
- **Tipo de Licitação:** Menor Preço.
- **Regime de Julgamento:** Empreitada por Item.
- **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de motorista e serviço técnico administrativo, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Assunção do Piauí/PI, durante o ano de 2021.
- **Fonte de Recursos:** FPM, ICMS, FMS, RECURSOS PRÓPRIOS.
- **Valor Previsto: R$ 46.500,00** (Quarenta e seis mil e quinhentos reais).
- **Data da Abertura:** 04 de agosto de 2021.
- **Hora da Abertura:** 08h30min.
- **Local:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.
- **Informações:** O Edital encontra-se disponível no Site do TCE-PI e na Sede da Prefeitura Municipal ou pelo e-mail: cpl.assuncaodopiaui@gmail.com

Assunção do Piauí – PI, 14 de julho de 2021

Publique-se

FRANCISCO NILDO SOARES MONTE
Presidente da CPL
Portaria nº 11/2021

Id:10EF0FFDDA11B4C9

SINDSERM
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

ERRATA EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTOS - PI**, vem retificar o edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária publicado no Jornal "DIARIO DOS MUNICÍPIOS, em 14 de julho de 2021, para dele fazer constar a correção abaixo indicada:

Onde se lê: A presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Altos-PI (SINDSERM), no uso das suas atribuições estatutárias e, em conformidade com o Art. 16, § 1°, §2° e §4° do seu Estatuto, CONVOCA todos os (as) filiados (as), para participarem da Assembleia Geral Extraordinária de Sindicalizados, a realizar-se com presença da diretoria e um representante de cada categoria e os demais VIRTUALMENTE.

Leia-se: A Diretoria do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Altos-PI (SINDSERM), no uso das suas atribuições estatutárias e, em conformidade com o Art. 18 do seu Estatuto, CONVOCA todos os (as) filiados (as), para participarem da Assembleia Geral Extraordinária de Sindicalizados, a realizar-se com presença da diretoria e um representante de cada categoria dos servidores filiados e os demais **VIRTUALMENTE**.

Altos - PI, 14 de julho de 2021.

Ivonete Cardoso Delfino

IVONETE CARDOSO DELFINO
Presidente do SINDSERM - ALTOS
CNPJ Nº 01.577.700.0001-06
Rua: José da prata, 135, Centro.
E-mail: sindsermpi@outlook.com

Id:0E28850D1EFDBA96

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

RECOMEÇANDO CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 01.1507/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos, material técnico hospitalar e insumos destinados ao combate da pandemia do COVID-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Maior - PI. **CONTRATADA:** VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.308.834/0001-85. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). **VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato ate 31/12/2021. **DATA HOMOLOGAÇÃO:** 02/07/2021. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 15/07/2021. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.308.834/0001-85, neste ato representado pelo Sr. Claudinei Pereira de Oliveira, doravante denominado **CONTRATADO**.

Id:0B61FA1C63E0BA98

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

RECOMEÇANDO CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 04.1507/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos, material técnico hospitalar e insumos destinados ao combate da pandemia do COVID-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Maior - PI. **CONTRATADA:** EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 24.175.423/0001-00. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 1.127.455,00 (um milhão cento e vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato ate 31/12/2021. **DATA HOMOLOGAÇÃO:** 02/07/2021. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 15/07/2021. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 24.175.423/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Raimundo José da Silva, doravante denominado **CONTRATADO**.